



PROCESSOS APROVADOS NA 4.ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SEMANA DE 03 A 06 DE MAIO DE 2010

EMENTÁRIO

01. Proc.: 332/10 PARECER CEE/CES N.º 153/10 – 04/05/10
Prot.: 10.292.137-2
Int.: **Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV**
Mun.: União da Vitória
Ass.: Esclarecimento sobre o funcionamento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, em regime de extensão, em São Mateus do Sul, em cumprimento aos Pareceres n.º 920/07-CEE/PR e 42/09-CEE/CES.
Rel.: Domenico Costella
Dec.: Aprovado por unanimidade com determinação.
02. Proc.: 380/10 PARECER CEE/CES N.º 154/10 – 04/05/10
Prot.: 5.673.830-4
Int.: **Aline Manerich Sá**
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Transferência *Ex officio* para a Universidade Estadual de Ponta Grossa, para o Curso de Farmácia.
Rel.: Carmen Lúcia Gabardo
Dec.: Aprovado por unanimidade.
03. Proc.: 299/10 PARECER CEE/CES N.º 155/10 – 04/05/10
Prot.: 10.181.854-3
Int.: **Fundação Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR**
Mun.: Loanda
Ass.: Autorização para funcionamento do Curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura.
Rel.: Carmen Lúcia Gabardo
Dec.: Aprovado por unanimidade com determinação à instituição de ensino.



04. Proc.: 711/10 PARECER CEE/CES N.º 156/10 – 04/05/10
Prot.: 10.300.357-1
Int.: **Universidade Estadual de Londrina – UEL**
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de reconhecimento da Habilitação: Estudos da Linguagem, do Curso de Graduação em Letras – Bacharelado, criada pela Resolução CEPE/UEL n.º 361/2005 e extinta pela Resolução CEPE/UEL n.º 105/2009.
Rel.: Maria Helena Silveira Maciel
Dec.: Aprovado por unanimidade.
05. Proc.: 295/10 PARECER CEE/CES N.º 157/10 – 05/05/10
Prot.: 10.061.226-7
Int.: **Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM**
Mun.: Campo Mourão
Ass.: Renovação do reconhecimento e adequação da proposta pedagógica do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, presencial, às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES n.º 10/2004), com implantação a partir do ano de 2010, com efeito retroativo aos alunos ingressantes no curso a partir do ano de 2008 (artigo 11, Resolução CNE/CES n.º 10/2004).
Rel.: Edmilson Lenardão
Dec.: Aprovado por unanimidade com determinação à instituição de ensino.
06. Proc.: 713/10 PARECER CEE/CES N.º 158/10 – 05/05/10
Prot.: 10.335.779-9
Int.: **Faculdade Unilagos**
Mun.: Mangueirinha
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
Rel.: Maria Tarcisa Silva Bega
Dec.: Aprovado por unanimidade com determinação à instituição de ensino.



07. Proc.: 709/10 PARECER CEE/CES N.º 159/10 – 05/05/10
Prot.: 7.514.601-9
Int.: **Universidade Estadual do Oeste – Unioeste**
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Hotelaria – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Foz do Iguaçu.
Rel.: Domenico Costella
Dec.: Aprovado por unanimidade com determinação à instituição de ensino.
08. Proc.: 710/10 PARECER CEE/CES N.º 160/10 – 05/05/10
Prot.: 10.249.842-9
Int.: **Universidade Estadual de Londrina – UEL**
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Esporte – Bacharelado.
Rel.: Lilian Anna Wachowicz
Dec.: Aprovado por unanimidade com determinação.
09. Proc.: 712/10 PARECER CEE/CES N.º 161/10 – 06/05/10
Prot.: 10.250.050-4
Int.: **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN**
Mun.: Mandaguari
Ass.: Pedido de Renovação do Reconhecimento e Adequação da proposta pedagógica do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, à Resolução CNE/CES n.º 3/2007, com implantação a partir do início do ano de 2010.
Rel.: Edmilson Lenardão
Dec.: Aprovado por unanimidade com determinação à instituição de ensino.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE